

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.475, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pompeia, nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 11.970,22 (onze mil novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos) para a legislatura de 2013 a 2016.

Artigo 2.º – O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço em missão de representação do Município.

Artigo 3.º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 5.810,11 (cinco mil oitocentos e dez reais e onze centavos) para a legislatura de 2013 a 2016.

Artigo 4.º - Os subsídios previstos nesta lei estão sujeitos à revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º - Esta lei entra em vigor/em 1.º de janeiro de 2013.

Pompeia, 2 de outubro de 2012.

OSCAR NORTO YASUDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 2 de outubro de 2012.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA

4/950

Diretora de Documentação e Atos Oficiais